

Mapas Mentais de Direito Previdenciário

Concurso do INSS

Resumos
Diagramados

INSS

**Financiamento
da
Seguridade Social**

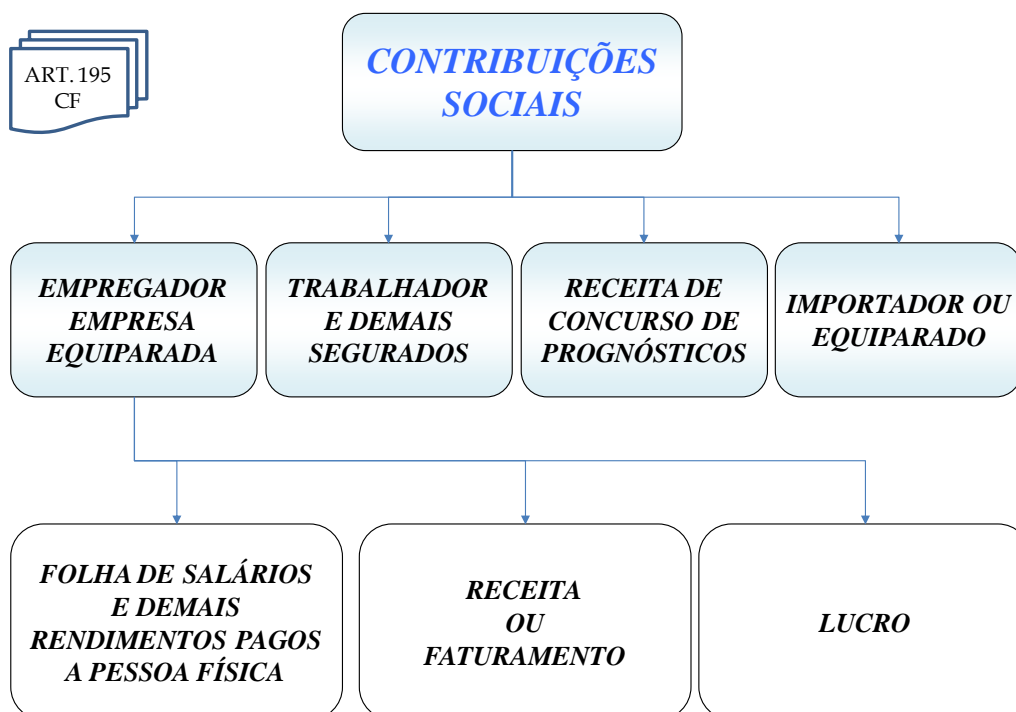
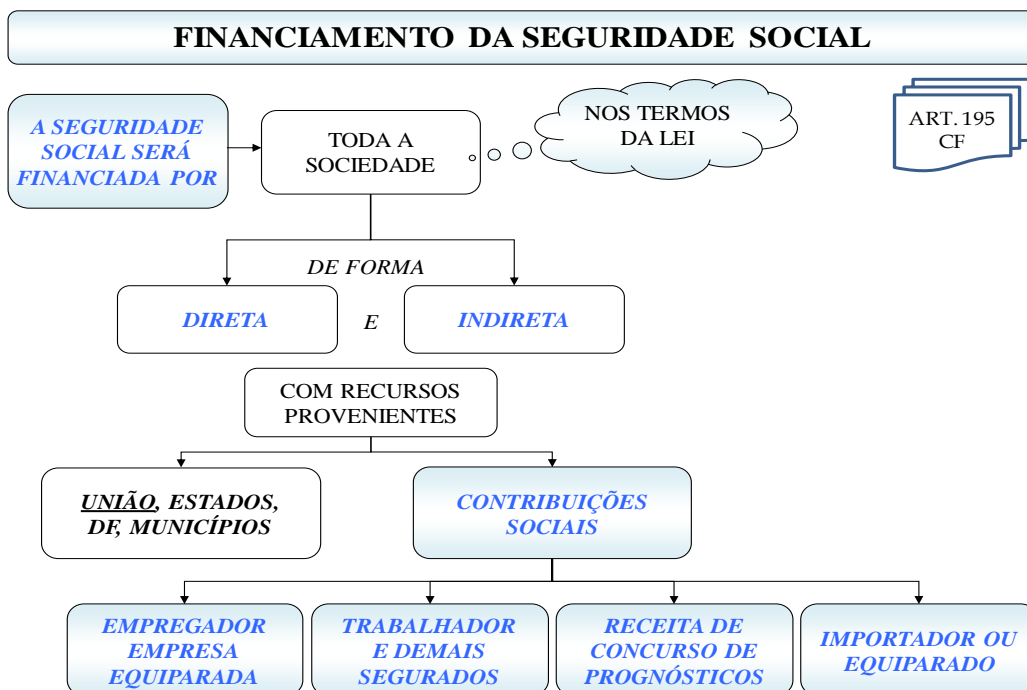


**PROFRUBENS
MAURICIO**
ESTRATÉGIA QUE TE PREPARA PARA PASSAR

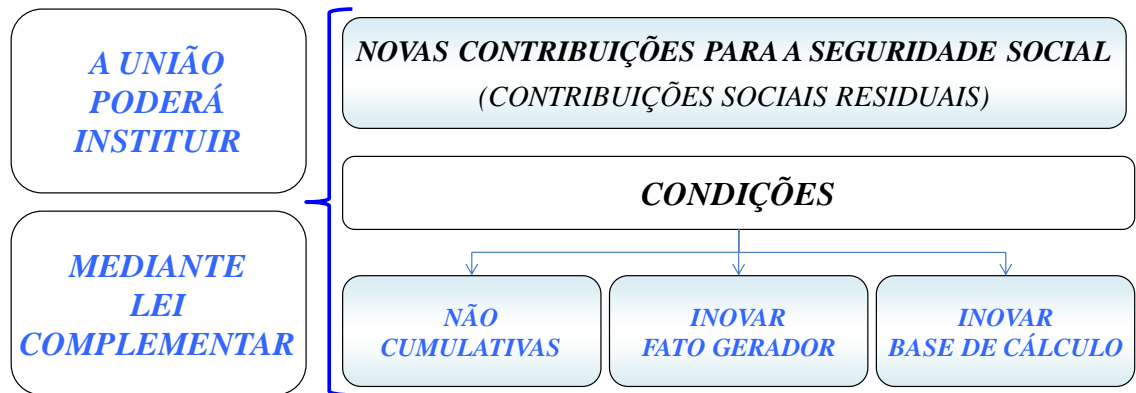
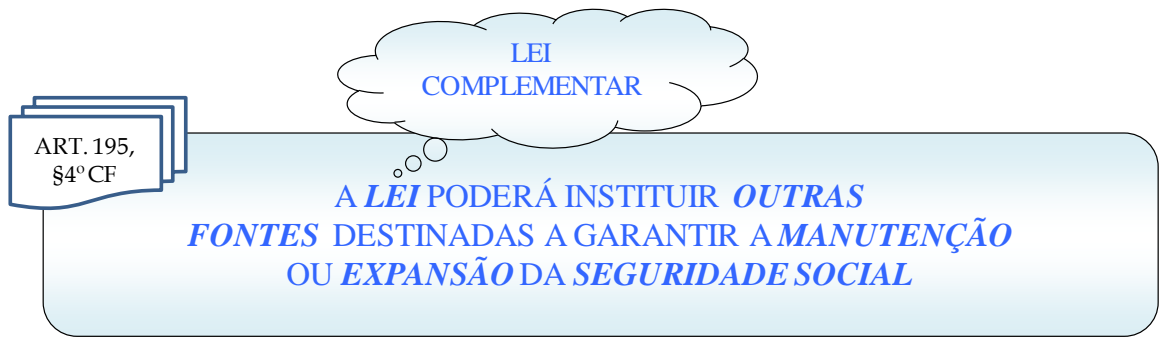


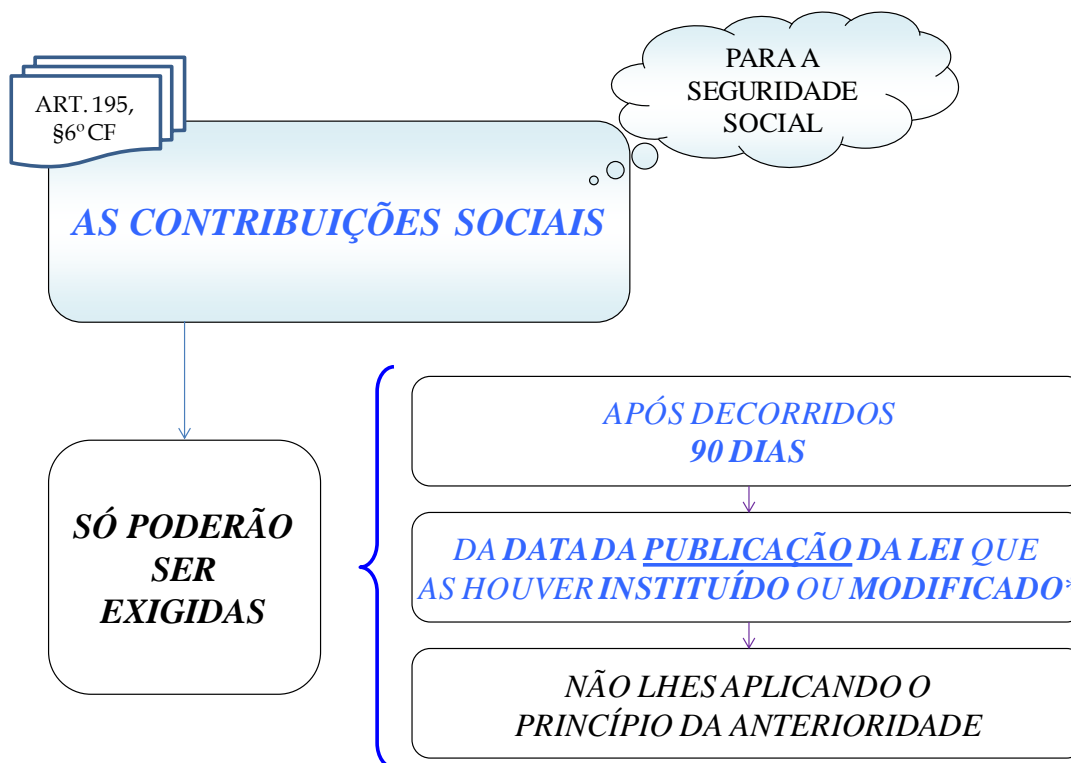
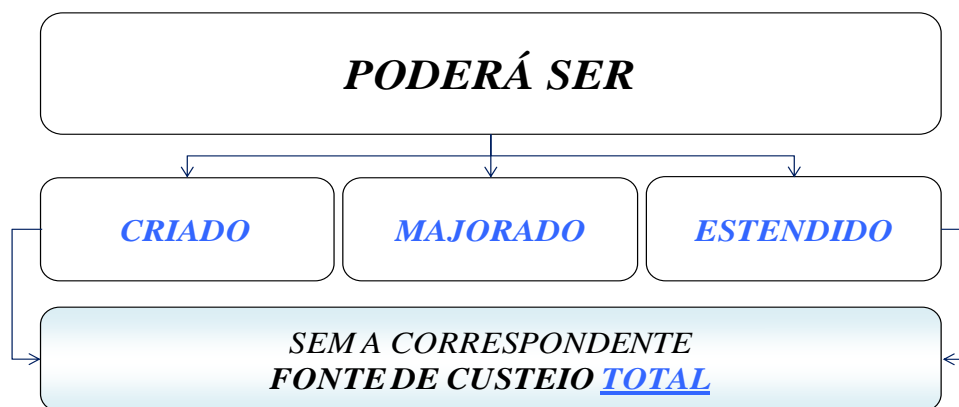
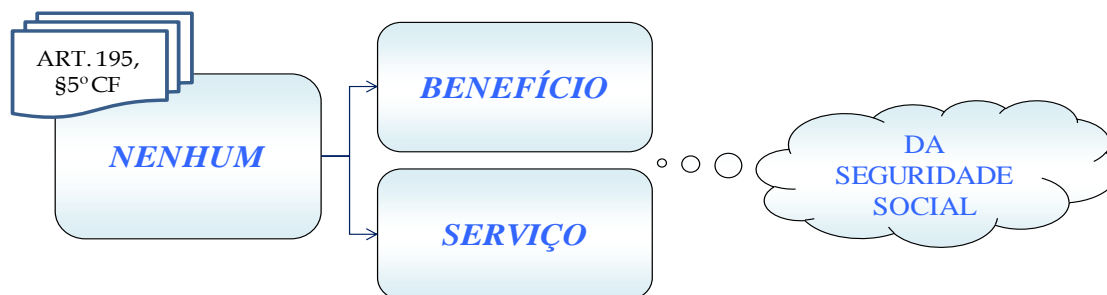
 **Estratégia**
CONCURSOS

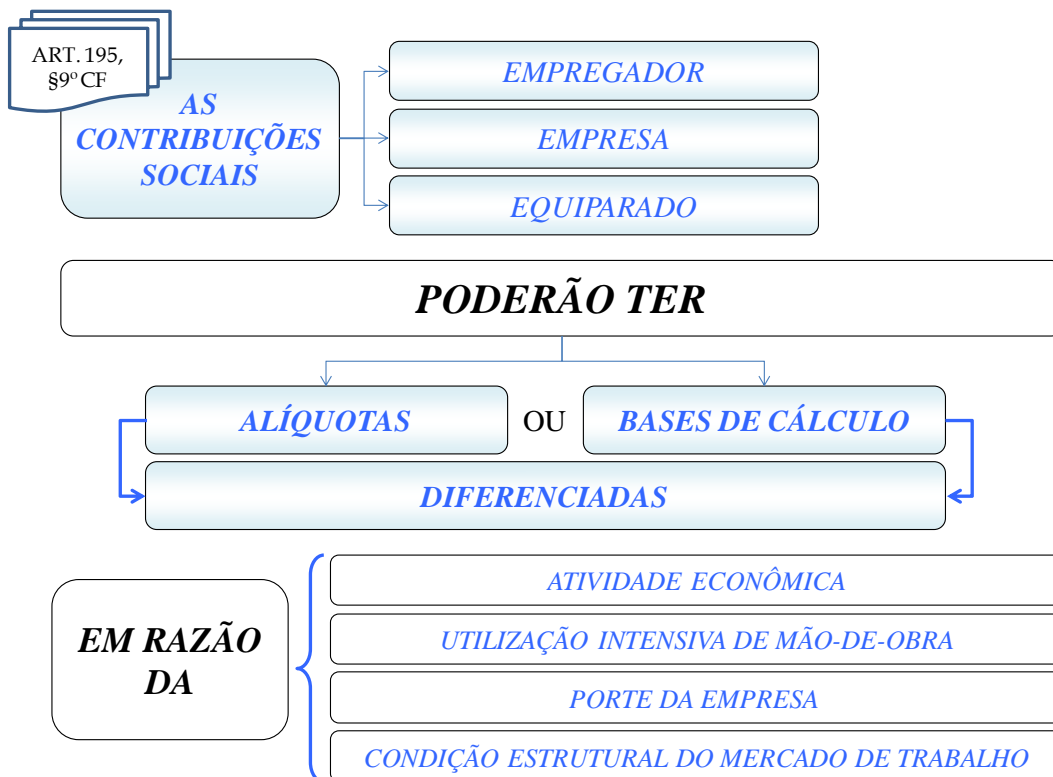
INTRODUÇÃO



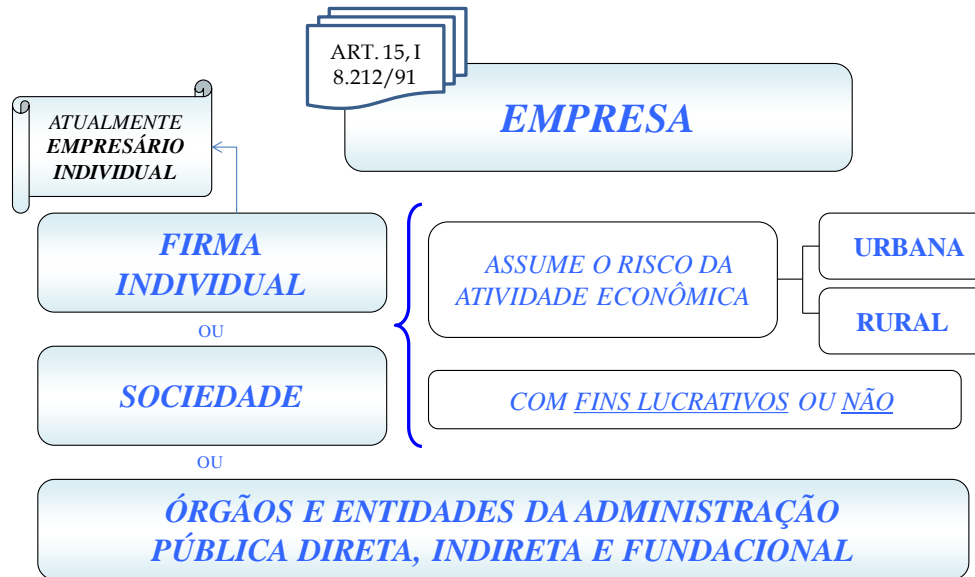
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS



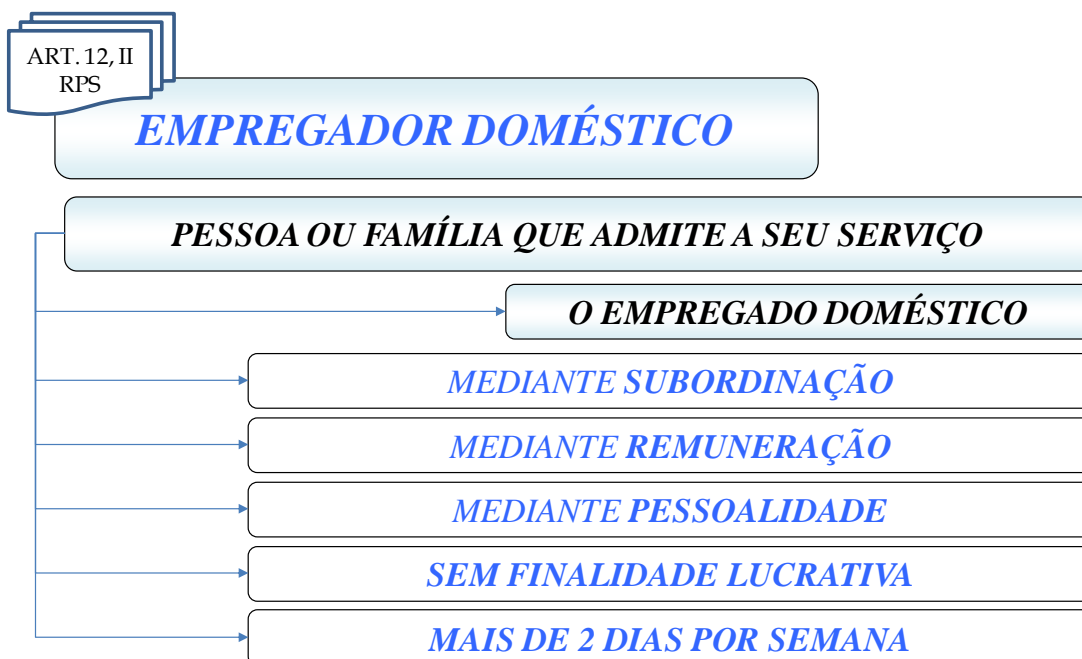




CONCEITO PREVIDENCIÁRIO DE EMPRESA E EQUIPARADO



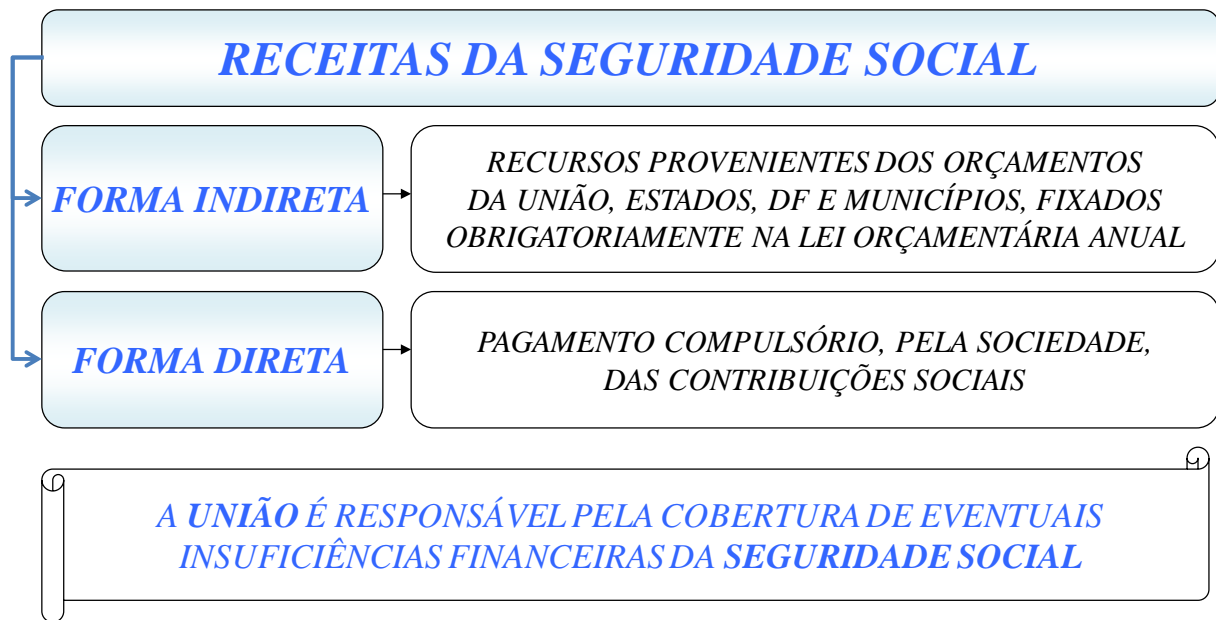
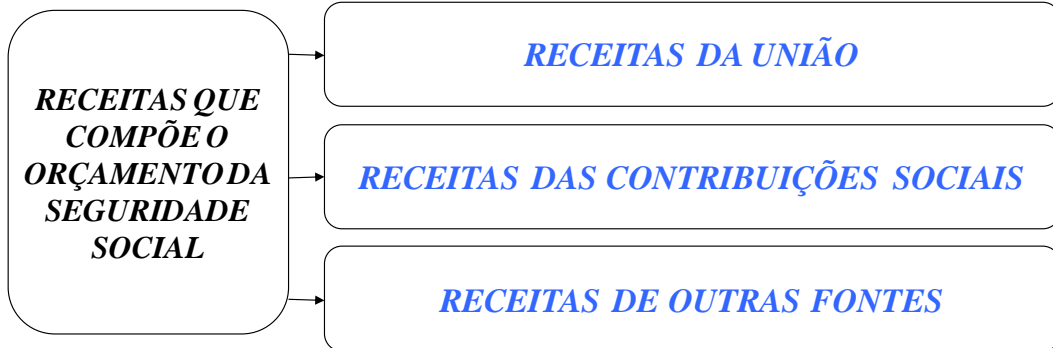
CONCEITO DE EMPREGADOR DOMÉSTICO



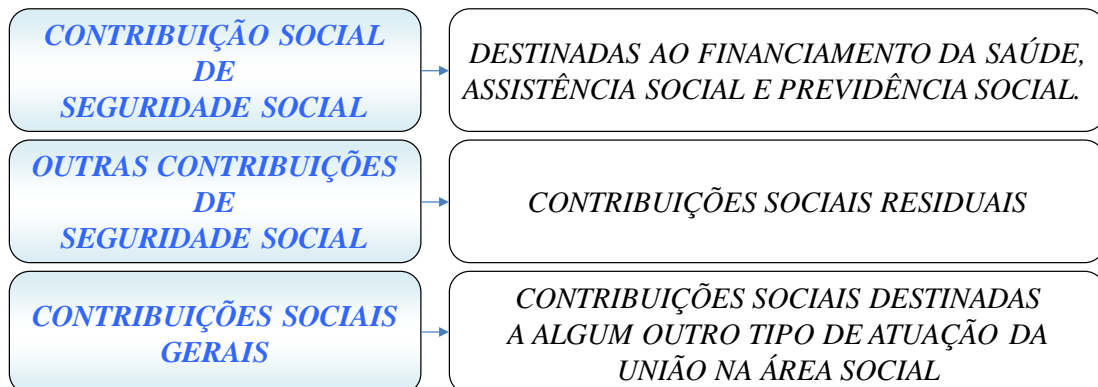
RECEITAS DA SEGURIDADE SOCIAL



RECEITAS DA SEGURIDADE SOCIAL



RECEITAS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS



RECEITAS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

**CONTRIBUIÇÕES
SOCIAIS
PREVIDENCIÁRIAS**

*PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DESTINA-SE
EXCLUSIVAMENTE AO PAGAMENTO DE
BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.*

**CONTRIBUIÇÕES
SOCIAIS
NÃO-PREVIDENCIÁRIAS**

*PRODUTO DA ARRECADAÇÃO PODERÁ SER
UTILIZADO EM QUALQUER ÁREA DA
SEGURIDADE SOCIAL (SAÚDE, ASSISTÊNCIA
SOCIAL OU PREVIDÊNCIA SOCIAL)*

RECEITAS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

**CONTRIBUIÇÕES
SOCIAIS
PREVIDENCIÁRIAS**

SEGURADOS

EMPRESAS (incidente sobre folha de salários)

EMPREGADORES DOMÉSTICOS

**CONTRIBUIÇÕES
SOCIAIS
NÃO-PREVIDENCIÁRIAS**

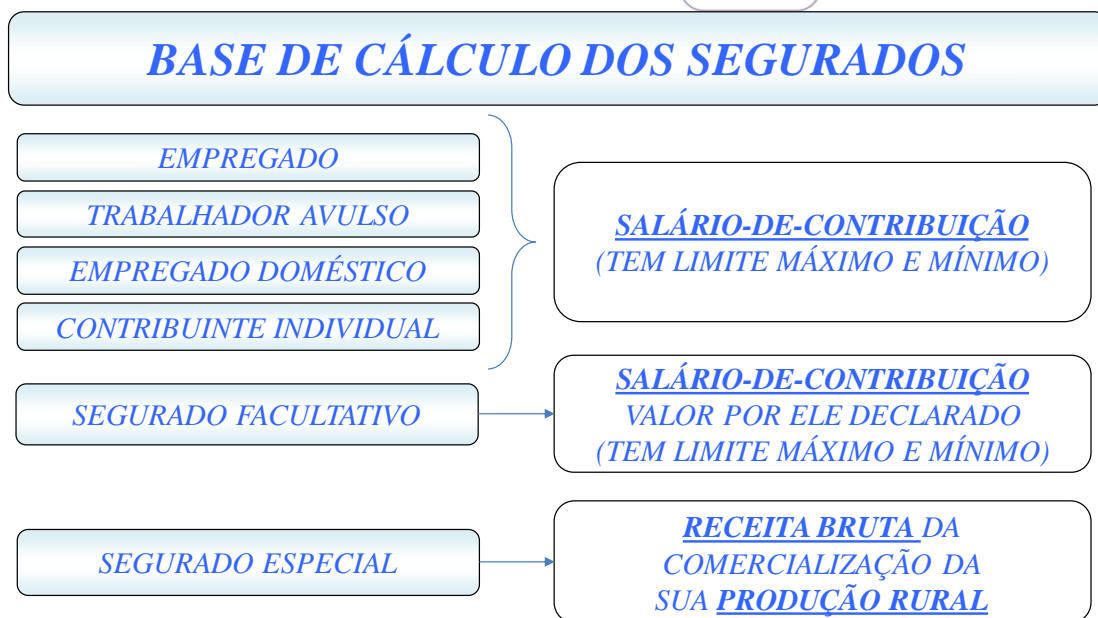
*EMPRESAS (incidente sobre faturamento e lucro)
COFINS, CSLL e PIS/PASEP*

RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS

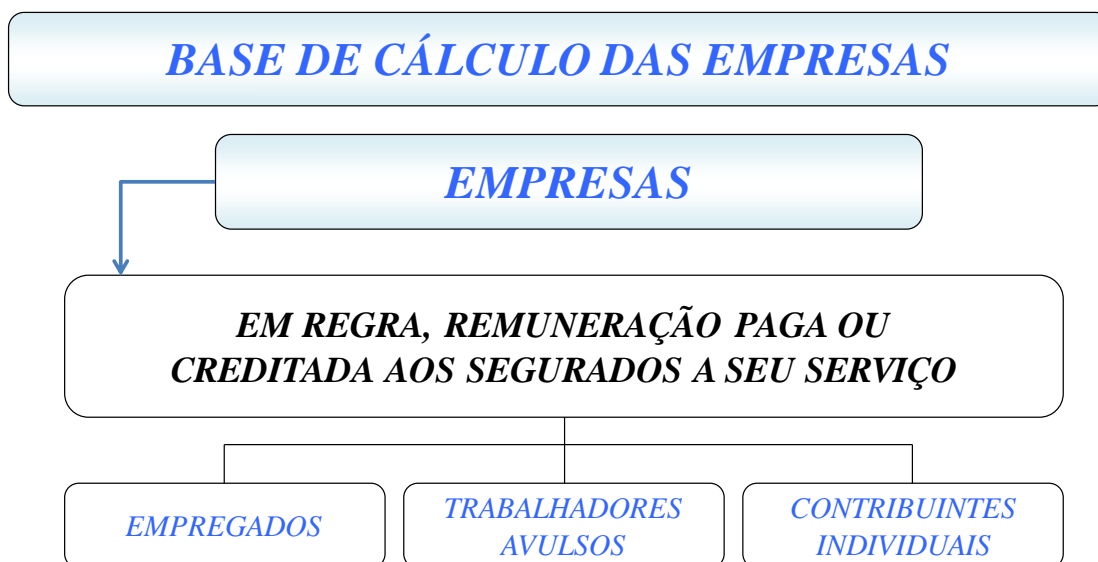
*COFINS IMPORTAÇÃO
PIS/PASEP IMPORTAÇÃO*

BASE DE CÁLCULO DOS SEGURADOS





BASE DE CÁLCULO DAS EMPRESAS



BASE DE CÁLCULO DO EMPREGADOR DOMÉSTICO



BASE DE CÁLCULO DO EMPREGADOR DOMÉSTICO

EMPREGADOR DOMÉSTICO

*VALOR DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO DO
EMPREGADO DOMÉSTICO A SEU SERVIÇO*

CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO



CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS

EMPREGADO

TRABALHADOR AVULSO

EMPREGADO DOMÉSTICO

*CONTRIBUIÇÃO COM
ALÍQUOTA PROGRESSIVA*

*CONFORME PRINCÍPIO DA EQUIDADE NA
FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO CUSTEIO*

(QUEM GANHA MAIS, PAGA MAIS. QUEM GANHA MENOS, PAGA MENOS)



CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS

PORTARIA MF Nº 15, DE 16 DE JANEIRO DE 2018
DOU DE 17/01/2018

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA
ATÉ 1.693,72	8%
DE 1.693,73 ATÉ 2.822,90	9%
DE 2.822,91 ATÉ 5.645,80	11%

LIMITE MÁXIMO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO - LMSC

CONTRIBUIÇÃO DO **TRABALHADOR RURAL** CONTRATADO POR
PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA POR PEQUENO PRAZO

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA
ATÉ 1.693,72	8%
DE 1.693,73 ATÉ 2.822,90	8%
DE 2.822,91 ATÉ 5.645,80	8%

LIMITE MÁXIMO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO - LMSC

CONTRIBUIÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL



CONTRIBUINTE INDIVIDUAL QUE TRABALHA POR CONTA PRÓPRIA, SEM PRESTAR SERVIÇO A EMPRESA

20% DO SC

COM DIREITO A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

11% DO SM

NÃO TEM DIREITO A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

5% DO SM

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. NÃO TEM DIREITO A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

CONTRIBUINTE INDIVIDUAL QUE PRESTA SERVIÇOS A EMPRESAS (EXCETO EMPRESAS IMUNES)

NÃO PODE OPTAR PELA EXCLUSÃO DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

20% DO SC

SE PRESTAR SERVIÇO A UMA OU MAIS EMPRESAS, PODERÁ DEDUZIR 45% DA CONTRIBUIÇÃO DA EMPRESA, SOBRE A REMUNERAÇÃO QUE ESTA LHE TENHA PAGO OU CREDITADO, LIMITADA A DEDUÇÃO A 9% DO RESPECTIVO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO.

EM REGRA, RECOLHE 11% DO SC

CONTRIBUINTE INDIVIDUAL QUE PRESTA SERVIÇO A EMPRESAS IMUNES

NÃO PODE OPTAR PELA EXCLUSÃO DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

20% DO SC

SE PRESTAR SERVIÇO A **ENTIDADES IMUNES**, NÃO PODERÁ DEDUZIR OS 45% DA CONTRIBUIÇÃO DA EMPRESA. ASSIM SENDO, O VALOR A SER RETIDO E RECOLHIDO É DE 20% SOBRE O RESPECTIVO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO.

CONTRIBUINTE INDIVIDUAL

PRESTA SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE COOPERATIVA DE TRABALHO

11% DO VALOR DO
SALÁRIO DE
CONTRIBUIÇÃO

EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS, POR INTERMÉDIO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO, A **EMPRESAS**

20% DO VALOR DO
SALÁRIO DE
CONTRIBUIÇÃO

EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS, POR INTERMÉDIO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO, A **PESSOAS FÍSICAS**

20% DO VALOR DO
SALÁRIO DE
CONTRIBUIÇÃO

EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS, POR INTERMÉDIO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO, A **ENTIDADE BENEFICENTE IMUNE** OU EM **GOZO DE ISENÇÃO**

CONTRIBUINTE INDIVIDUAL

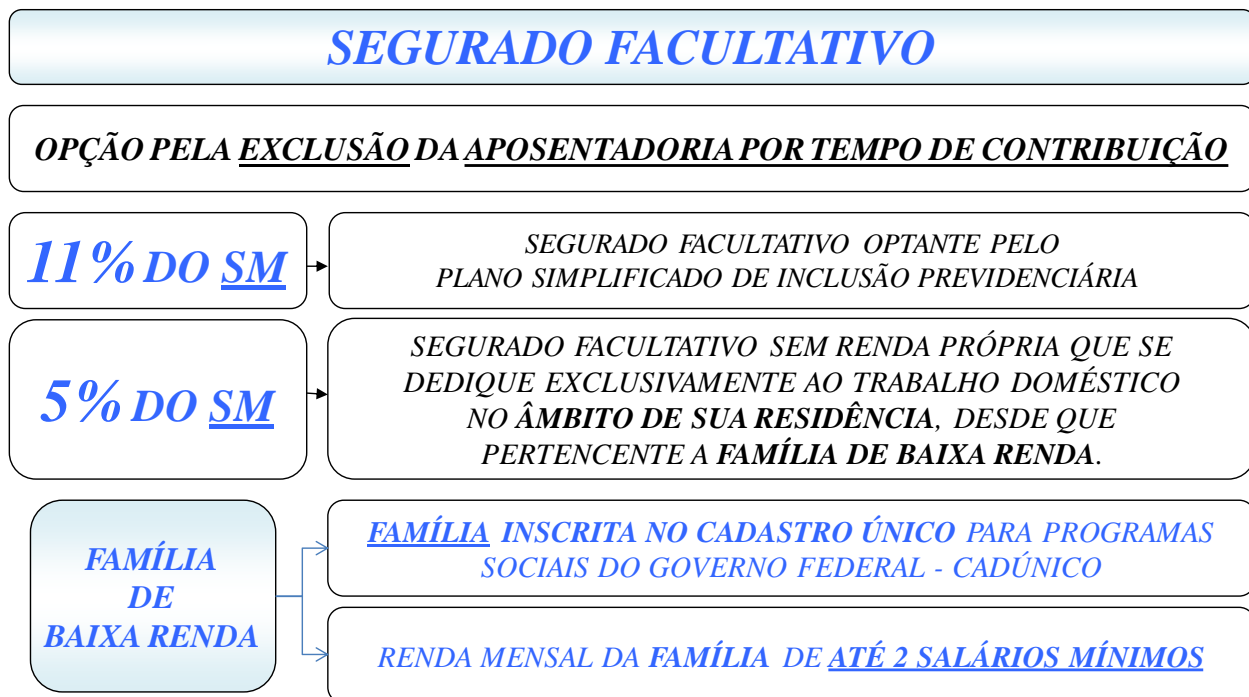
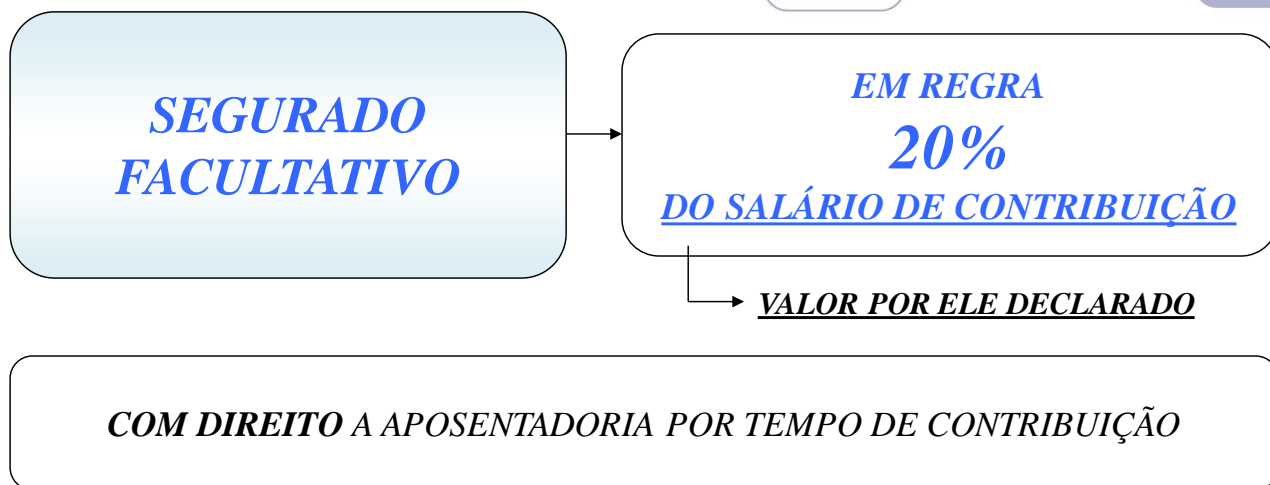
PRESTA SERVIÇO A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO

11%
DO **SC**

DESCONTADAS DO COOPERADO, PELA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, SOBRE O RESPECTIVO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO PAGO OU CREDITADO AOS COOPERADOS ENVOLVIDOS NA PRODUÇÃO

CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO FACULTATIVO





CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO ESPECIAL



CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS

SEGURADO ESPECIAL

SEM DIREITO A
APOSENTADORIA POR
TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO

1,2%

(PARA A SEGURIDADE SOCIAL)

0,1%

(PARA FINANCIAMENTO DO RAT)

SOBRE A **RECEITA BRUTA DA
COMERCIALIZAÇÃO
DA SUA PRODUÇÃO RURAL**

SEGURADO ESPECIAL

O SEGURADO ESPECIAL, **ALÉM** DA CONTRIBUIÇÃO OBRIGATÓRIA DE **1,3%** (**1,2%** + **0,1%**), PODERÁ CONTRIBUIR, **FACULTATIVAMENTE**, DA MESMA FORMA QUE O CONTRIBUINTE INDIVIDUAL E O FACULTATIVO.

20% DO SC

PARA TER DIREITO A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E PARA RECEBER BENEFÍCIOS EM VALORES SUPERIORES A UM SALÁRIO MÍNIMO

CLÁUSULA DE ARREPENDIMENTO



CLÁUSULA DE ARREPENDIMENTO

**CONTRIBUINTE
INDIVIDUAL**

OU

**SEGURADO
FACULTATIVO**

QUANDO OPTANTES DO PLANO SIMPLIFICADO DE INCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA, CASO SE ARREPENDAM DA OPÇÃO PELO RECOLHIMENTO REDUZIDO, **PODERÃO RECOLHER**, ACRESCIDOS DE **JUROS MORATÓRIOS**, A DIFERENÇA ENTRE O PERCENTUAL PAGO E O DE 20% NESTE CASO, **PODERÃO SE APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA



CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS

20% ou 22,5%

SOBRE A **REMUNERAÇÃO** PAGA, DEVIDA OU CREDITADA, AO EMPREGADO OU TRABALHADOR AVULSO QUE LHE PRESTE SERVIÇO

+

1% ou 2% ou 3%

RAT - PARA O FINANCIAMENTO DA APOSENTADORIA ESPECIAL, OS BENEFÍCIOS ACIDENTÁRIO OU POR INCAPACIDADE LABORATIVA

20% ou 22,5%

SOBRE A **REMUNERAÇÃO** PAGA OU CREDITADA AOS SEGURADO **CONTRIBUINTE INDIVIDUAL** QUE LHE PRESTE SERVIÇO



RAT – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO

É UMA CONTRIBUIÇÃO DESTINADA AO FINANCIAMENTO DA APOSENTADORIA ESPECIAL E DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS EM RAZÃO DO GRAU DE INCIDÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA DECORRENTE DOS RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO.

VISA FINANCIAR A APOSENTADORIA ESPECIAL E OS BENEFÍCIOS ACIDENTÁRIOS OU POR INCAPACIDADE LABORATIVA

1%

ATIVIDADE PREPONDERANTE COM RISCO LEVE

2%

ATIVIDADE PREPONDERANTE COM RISCO MÉDIO

3%

ATIVIDADE PREPONDERANTE COM RISCO GRAVE

RISCO APURADO DE ACORDO COM A ATIVIDADE ECONÔMICA - CNAE



ATIVIDADE PREPONDERANTE

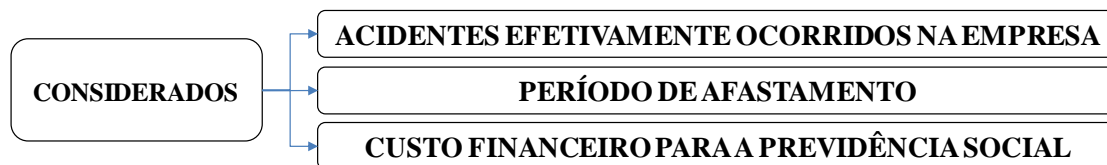
QUANDO A EMPRESA EXERCE MAIS DE UMA ATIVIDADE, CONSIDERA-SE ATIVIDADE PREPONDERANTE AQUELA QUE REÚNA NA EMPRESA O MAIOR NÚMERO DE SEGURADOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS

A EMPRESA COM MAIS DE 1 (UM) ESTABELECIMENTO E COM MAIS DE 1 (UMA) ATIVIDADE ECONÔMICA DEVERÁ APURAR A ATIVIDADE PREPONDERANTE EM **CADA ESTABELECIMENTO.**

FAP – FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO

$$\text{RAT "AJUSTADO"} = \text{RAT} \times \text{FAP}$$

$$0,5 \leq \text{FAP} \leq 2 \quad (\text{INDIVIDUALIZADO POR EMPRESA})$$



CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADOR RURAL PESSOA FÍSICA



EMPREGADOR RURAL PESSOA FÍSICA

ART. 25
8.212/91

É CONTRIBUINTE INDIVIDUAL EQUIPARADO A EMPRESA

**NÃO RECOLHE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL
EM RELAÇÃO AOS SEGURADOS:**

EMPREGADO

TRABALHADOR AVULSO

**EM SUBSTITUIÇÃO A ESSAS CONTRIBUIÇÕES
PATRONAIS, DEVERÁ RECOLHER:**

**1,2% + 0,1% SOBRE A RECEITA BRUTA
DA COMERCIALIZAÇÃO DE SUA
PRODUÇÃO RURAL NO MÊS,
TOTALIZANDO 1,3%**

CONTRIBUIÇÃO DO PRODUTOR RURAL PESSOA JURÍDICA



PRODUTOR RURAL PESSOA JURÍDICA

ART. 25
8.870/94

**NÃO RECOLHE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL
EM RELAÇÃO AOS SEGURADOS:**

EMPREGADO

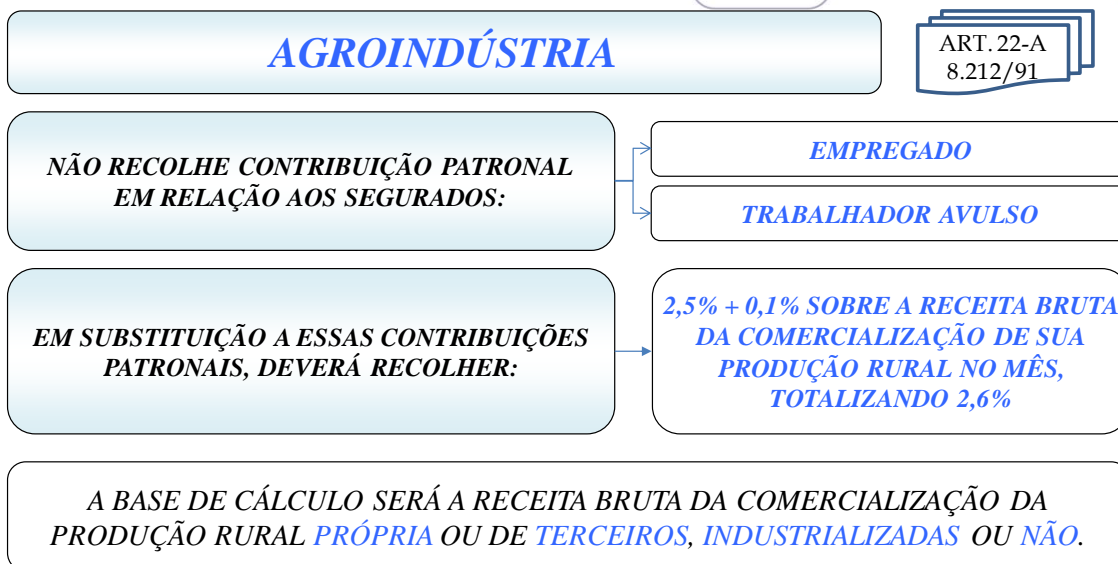
TRABALHADOR AVULSO

**EM SUBSTITUIÇÃO A ESSAS CONTRIBUIÇÕES
PATRONAIS, DEVERÁ RECOLHER:**

**1,7% + 0,1% SOBRE A RECEITA BRUTA
DA COMERCIALIZAÇÃO DE SUA
PRODUÇÃO RURAL NO MÊS,
TOTALIZANDO 1,8%**

CONTRIBUIÇÃO DA AGROINDÚSTRIA





CONTRIBUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA QUE MANTÉM EQUIPE DE FUTEBOL PROFISSIONAL



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA QUE MANTÉM EQUIPE DE FUTEBOL PROFISSIONAL

ART. 22, § 6º
8.212/91

EM SUBSTITUIÇÃO A ESSAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS, DEVERÁ RECOLHER

**5%
DA
RECEITA
BRUTA**

DOS ESPETÁCULOS DESPORTIVOS QUE PARTICIPEM NO TERRITÓRIO NACIONAL

PATROCÍNIO

PUBLICIDADE

PROPAGANDA

LICENCIAMENTO PELO USO DE MARCAS E SÍMBOLOS

TRANSMISSÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA QUE MANTÉM EQUIPE DE FUTEBOL PROFISSIONAL

NÃO RECOLHE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EM RELAÇÃO AOS SEGURADOS:

EMPREGADO

TRABALHADOR AVULSO



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA QUE MANTÉM EQUIPE DE FUTEBOL PROFISSIONAL

ART. 22, § 7º e § 9º
8.212/91

INFORMAÇÕES GERAIS

RENDA BRUTA DOS ESPETÁCULOS DESPORTIVOS QUE PARTICIPEM NO TERRITÓRIO NACIONAL

RECOLHIDA PELA ENTIDADE PROMOTORA DO EVENTO

PATROCÍNIO

PUBLICIDADE

PROPAGANDA

LICENCIAMENTO PELO USO DE MARCAS E SÍMBOLOS

TRANSMISSÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS

RECOLHIDA PELA EMPRESA QUE REPASSOU RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA QUE MANTÉM EQUIPE DE FUTEBOL PROFISSIONAL

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR DOMÉSTICO



CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO EMPREGADOR DOMÉSTICO

BASE DE CÁLCULO

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADO DOMÉSTICO A SERVIÇO DO EMPREGADOR

→ NÃO É A REMUNERAÇÃO

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

8% DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADO DOMÉSTICO QUE LHE PRESTA SERVIÇO

+
SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO

+ 0,8% DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADO DOMÉSTICO QUE LHE PRESTA SERVIÇO



OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO EMPREGADOR DOMÉSTICO

FGTS

8% DA REMUNERAÇÃO

***PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA
DA PERDA DO EMPREGO, SEM JUSTA CAUSA
OU POR CULPA DO EMPREGADOR***

***3,2% DA
REMUNERAÇÃO
DEVIDA***

***A RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES
É DO EMPREGADOR, QUE FICARÁ COM A OBRIGAÇÃO DE DESCONTAR
E RECOLHER A PARCELA DO SEGURADO JUNTAMENTE COM AS SUAS,
ATÉ O DIA 7 (SETE) DO MÊS SEGUINTE***

***QUANDO A EMPREGADA DOMÉSTICA ESTIVER EM GOZO DE
SALÁRIO-MATERNIDADE, O EMPREGADOR FICARÁ COM A OBRIGAÇÃO
DE RECOLHER APENAS SUA COTA PATRONAL***

→ O INSS DESCONTARÁ A CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO QUANDO EFETUAR O PAGAMENTO DO SALÁRIO-MATERNIDADE.

***O EMPREGADOR DOMÉSTICO FORNECERÁ, MENSALMENTE,
AO EMPREGADO DOMÉSTICO CÓPIA DO DOCUMENTO
DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES DOMESTICO.***

CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DO CONCURSO DE PROGNÓSTICOS



CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO-PREVIDENCIÁRIAS

CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS

(LOTERIAS, SORTEIO DE NÚMEROS E SÍMBOLOS, APOSTAS HÍPICAS, ETC.)

70%

INCIDENTES SOBRE A RENDA LÍQUIDA DAS APOSTAS, QUANDO ADMINISTRADAS PELO PODER PÚBLICO, JÁ EXCLUÍDOS OS 30% DESTINADO AO FIES (FUNDO DE FINANCIAMENTO DO ENSINO SUPERIOR) E JÁ DESCONTADOS OS PRÊMIOS, IMPOSTOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

5%

INCIDENTES SOBRE O MOVIMENTO GLOBAL DAS APOSTAS EM PRADOS DE CORRIDAS E SOBRE O MOVIMENTO GLOBAL DE SORTEIOS DE NÚMEROS OU SÍMBOLOS, QUANDO ADMINISTRADAS PELA INICIATIVA PRIVADA

RECEITAS DE OUTRAS FONTES



MULTAS

E

JUROS

REMUNERAÇÃO PELA ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO COBRANÇA PRESTADAS A TERCEIROS

*A RETRIBUIÇÃO POR ESSES SERVIÇOS SERÁ DE
3,5% DO MONTANTE ARRECADADO*

*TAIS VALORES SERÃO CREDITADOS NO FUNDO ESPECIAL
DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS
ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO (FUNDAF)*

EXEMPLO: SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA, SENAT, SESI, SENAR, ETC.

FORNECIMENTO OU ARRENDAMENTO DE BENS

EXEMPLO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA TERCEIROS.

DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS, INDUSTRIAIS OU FINANCEIRAS

EXEMPLO: VENDA DE IMÓVEL, APLICAÇÃO FINANCEIRA.

DOAÇÕES. LEGADOS, SUBVENÇÕES E OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS

*EXEMPLO: UM TESTAMENTO COM BENS DEIXADOS PARA A
PREVIDÊNCIA SOCIAL.*



BENS CONFISCADOS E LEILOADOS

50%

DOS BENS APREENDIDOS EM DECORRÊNCIA DO TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES

RECURSOS VÃO PARA A SAÚDE, PARA TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DOS VICIADOS EM DROGAS

BENS APREENDIDOS

40%

DO RESULTADO DOS LEILÕES DOS BENS APREENDIDOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DECORRÊNCIA DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO

CONTRABANDO

PRÁTICA ILEGAL DO TRANSPORTE E COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS E BENS DE CONSUMO DE VENDA PROIBIDA POR LEI

DESCAMINHO

ENTRADA OU SAÍDA DE PRODUTOS PERMITIDOS, MAS SEM PASSAR PELOS TRÂMITES BUROCRÁTICO-TRIBUTÁRIOS DEVIDOS

SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT)

50%

DO SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) SERÁ DESTINADO À SAÚDE (SUS), PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR PARA TRATAMENTO DOS ACIDENTES DE TRÂNSITO

10% DESSE VALOR SERÁ REDIRECIONADO PARA PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO

OUTRAS RECEITAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

